



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3497/2012**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA  
SEMSA – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Público de Provas ou Prova e Títulos e a fazer contratações temporárias de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, para atuar na operacionalização do órgão encarregado pelo serviço de salvamento marítimo do Município, para atender período de alta temporada do exercício de 2013.

**Parágrafo Único** – As contratações temporárias referidas neste artigo apresentam seus quantitativos, vencimentos, carga horária e identificação do cargo e as atribuições sucintas da função estão descritos no Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** - As contratações regulamentadas por esta Lei serão procedidas de Processo Seletivo Público de Provas ou de Provas e Títulos, cujos critérios serão definidos em edital, a ser publicado, obedecidos aos princípios insertos pelo Art. 37, da Constituição Federal – CF.

**Parágrafo Único** – O Chefe do Poder Executivo Municipal constituirá, por ato próprio, Comissão Municipal Encarregada do Processo de Seleção Pública da Secretaria Municipal da Saúde, a ser composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, todos servidores públicos municipais, que terá a finalidade de proceder a organização do processo de seleção pública; coordenar as inscrições, elaborando os procedimentos a serem implementados aos candidatos; aplicar e corrigir as provas ou provas e títulos; analisar os recursos por ventura impetrados; emitir pareceres; divulgar o resultado e dar assessoramento no ato de homologação do processo de seleção pública.

**Art. 3º** - As despesas advindas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA.

**Art. 4º** - O prazo de contratação temporária poderá ser de até 06 (seis) meses, de acordo com o interesse e conveniência administrativa ou até a efetivação do Concurso Público.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 05 de dezembro de 2012.

  
EDSON FIGUEREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 167/2012  
Autoria do PL nº. 167/2012: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 20.641/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	10 DEZ. 2012
PROTOCOLO	
Nº	2910/12



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMSA

CARGA HORÁRIA - 40 HORAS (podendo atuar em regime de plantão)				
CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTOS (R\$)	HABILITAÇÃO EXIGIDA E PRÉ-REQUISITOS
Agente de Atendimento em Saúde II/GUARDAS - VIDAS	AAS2-DT	120	803,87	Ensino Fundamental Completo mais aprovação em curso de formação e preparação de salvamento marítimo.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Manter a ordem, segurança e condições de conservação e higiene do local de trabalho.
- Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos materiais, utensílios e equipamentos relativos à área de atuação mantendo os locais limpos e arrumados.
- Realizar controle da qualidade dos serviços prestados, visando a melhoria do atendimento ao público;
- Participar de reuniões, grupos de trabalho, programas de treinamento, aperfeiçoamento e outros, relacionados com sua área de competência profissional
- Exercer ação fiscalizadora quanto à segurança dos banhistas, orientando quanto aos princípios de segurança nas praias.
- Atuar no resgate às vítimas de afogamento, utilizando – se das técnicas adequadas de salvamento e de instrumentos apropriados.
- Realizar cuidados de primeiros socorros às vítimas de afogamento, encaminhando para estabelecimento competente.
- Auxiliar o setor competente na formulação de políticas de segurança e sinalização das praias do Município.
- Registrar ocorrências de afogamentos, preenchendo formulários específicos de controle.
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GUARAPARI-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 10 DEZ. 2012  
PROTOCOLO  
Nº 2910/12 ✓